



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
 Praça Júlio de Castilhos, nº 4 - Fone (054) 452-2222
 CEP 95715-000 - Santa Tereza - Rio Grande do Sul - Brasil

LEI MUNICIPAL Nº 079/94, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1994.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 008/93, DE 26 DE JANEIRO DE 1993, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DENIS JORGE ACCO, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º O Artigo 1º da Lei Municipal nº 008/93, passa a ter a seguinte redação:

Fica o Poder Público Municipal autorizado a fornecer até o limite de 500 (quinhentos) litros de combustível a veículos da Brigada Militar e ou Polícia Civil, além do que pagar alimentação a soldados, masculino ou feminino, solteiros, que permaneçam, ou estejam a serviço do Município, bem como locar imóveis para sua instalação, não só para residência como também para quartel da Brigada, ou agrupamento, e por fim é autorizado a doar manutenção aos veículos que estiverem localizados no Município a serviço deste.

Art. 2º Os demais artigos permanecem inalterados, retroagindo esta Lei a 1º de novembro de 1994.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, aos 12 dias do mês de dezembro de 1994.

Certifico que a presente Lei foi publicada no quadro mural no hall de entrada da Prefeitura no dia 12/12/94

 Secretário Geral

REG. NO LIVRO DE Leis
 nº 079 à fl. 041
 Em 12/12/94

 DENIS JORGE ACCO
 Prefeito Municipal

 Secretário Geral

 Secretário de Governo